LIDO
Objeto de Deliberação
Às Comissões Técnicas
Em 29/08/2025
PRESIDENTE

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3056
Em 29 / 08 / 2025
EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 4705

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara a presente proposta legislativa que institui o programa IPTU Premiado e regulamenta a aplicação do IPTU Progressivo no Tempo no Município de Juiz de Fora, em conformidade com os princípios constitucionais e os objetivos do Estatuto da Cidade.

A proposta apresentada busca aliar a eficiência na arrecadação tributária à promoção da função social da propriedade, assegurando que a legislação municipal contribua para o equilíbrio fiscal, o incentivo ao adimplemento tributário e o ordenamento urbano.

Principais pontos da proposta:

1. IPTU Premiado: Incentivo ao Adimplemento

O programa IPTU Premiado tem como objetivo incentivar o pagamento pontual do imposto pelos contribuintes, especialmente os proprietários de imóveis residenciais. Por meio de sorteios anuais de prêmios, a iniciativa busca aumentar os índices de adimplência, reforçando a arrecadação municipal de maneira justa e eficiente.

- Critérios de Participação: Apenas contribuintes pessoa física que estejam em dia com o pagamento do IPTU poderão concorrer aos prêmios, excluindo-se pessoas jurídicas, contribuintes isentos e imunes, além de agentes públicos envolvidos na gestão ou execução do programa.

- Definição dos Prêmios e Sorteios: A operacionalização será regulamentada por decreto, assegurando transparência e lisura em todas as etapas, desde a seleção até a entrega dos prêmios.

- Compensação de Débitos: Caso o contribuinte sorteado possua débitos com o Município, o valor do prêmio poderá ser utilizado para quitá-los, promovendo a regularização fiscal e incentivando a cidadania tributária.

2. IPTU Progressivo no Tempo: Função Social da Propriedade

A regulamentação do IPTU Progressivo no Tempo, conforme disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, é um importante instrumento urbanístico e fiscal, destinado a estimular a ocupação responsável de imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, promovendo o cumprimento da função social da propriedade.

- Finalidade: Garantir o uso adequado do solo urbano, conforme preconizado pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor Municipal, combatendo a especulação imobiliária e incentivando a ocupação de imóveis em áreas estratégicas.

- Mecanismo de Aplicação: A progressividade será implementada de forma escalonada, com a duplicação das alíquotas do IPTU em até cinco operações sucessivas, limitando-se a 15% do valor venal do imóvel. Após o prazo de cinco anos, sem que o imóvel tenha sido regularizado, será possível a desapropriação mediante pagamento em títulos da dívida pública.

- Vedação de Isenções: Não serão permitidas isenções ou benefícios fiscais para imóveis sujeitos ao IPTU Progressivo no Tempo, reforçando o caráter extrafiscal da medida e garantindo a eficácia do instrumento.

- Notificação e Procedimentos: Estabelecem-se regras claras para notificação dos proprietários, prazos para regularização e averbamento das notificações nos registros de imóveis, assegurando a transparência e o devido processo legal.

3. Impacto Social e Urbanístico

A implementação do IPTU Progressivo no Tempo permitirá a revitalização de áreas urbanas subutilizadas, promovendo a justiça social e a ocupação ordenada do solo. Já o IPTU Premiado contribuirá para o fortalecimento da cultura de adimplência tributária, garantindo maior previsibilidade de arrecadação e ampliando os recursos disponíveis para investimentos em políticas públicas essenciais.

Solicitamos a apreciação urgente do presente Projeto de Lei, com fundamento no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que prevê a prioridade de tramitação para matérias de relevante interesse público. Considerando a proximidade do término do ano e a relevância essencial do conteúdo desta proposição para a arrecadação municipal, sua aprovação célere torna-se imprescindível para garantir o equilíbrio fiscal e assegurar os recursos necessários ao cumprimento dos compromissos do Município. Essa urgência visa viabilizar o planejamento e a execução das políticas públicas para o próximo exercício, evitando prejuízos ao erário e permitindo que as medidas propostas impactem positivamente as receitas públicas em tempo hábil.

A aprovação da presente proposta reafirmará o compromisso do Município com o desenvolvimento urbano sustentável, a justiça fiscal e a eficiência administrativa.

Prefeitura de Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss